Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 13/09

Objeto: "Altera o caput e os incisos I e VIII do artigo 2º da lei 2.050 de 04 de abril de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB".

Autor: Prefeito Municipal - Hauddo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

27-abril-2009

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1º 18/05/09

Aprovado 2º 18/05/09

Aprovado 3º ____/____/____

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 27/04/09 às Comissões de L.J.R. e F.O.; para parecer.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 18/05/09 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e de acordo com art. 189 - RI; em 2ª votação, com o pedido de intersticio de 24 horas pelo vereador Carlos Canuto.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º : /2009 GPHSQ Bom Despacho, 27 de abril de 2009

Recebi em 27-04-09 às 15h. 25m.
Claudia Goutijo Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Exmo Sr. ,
Marcelo Marilúcio dos Santos
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Bom Despacho-MG

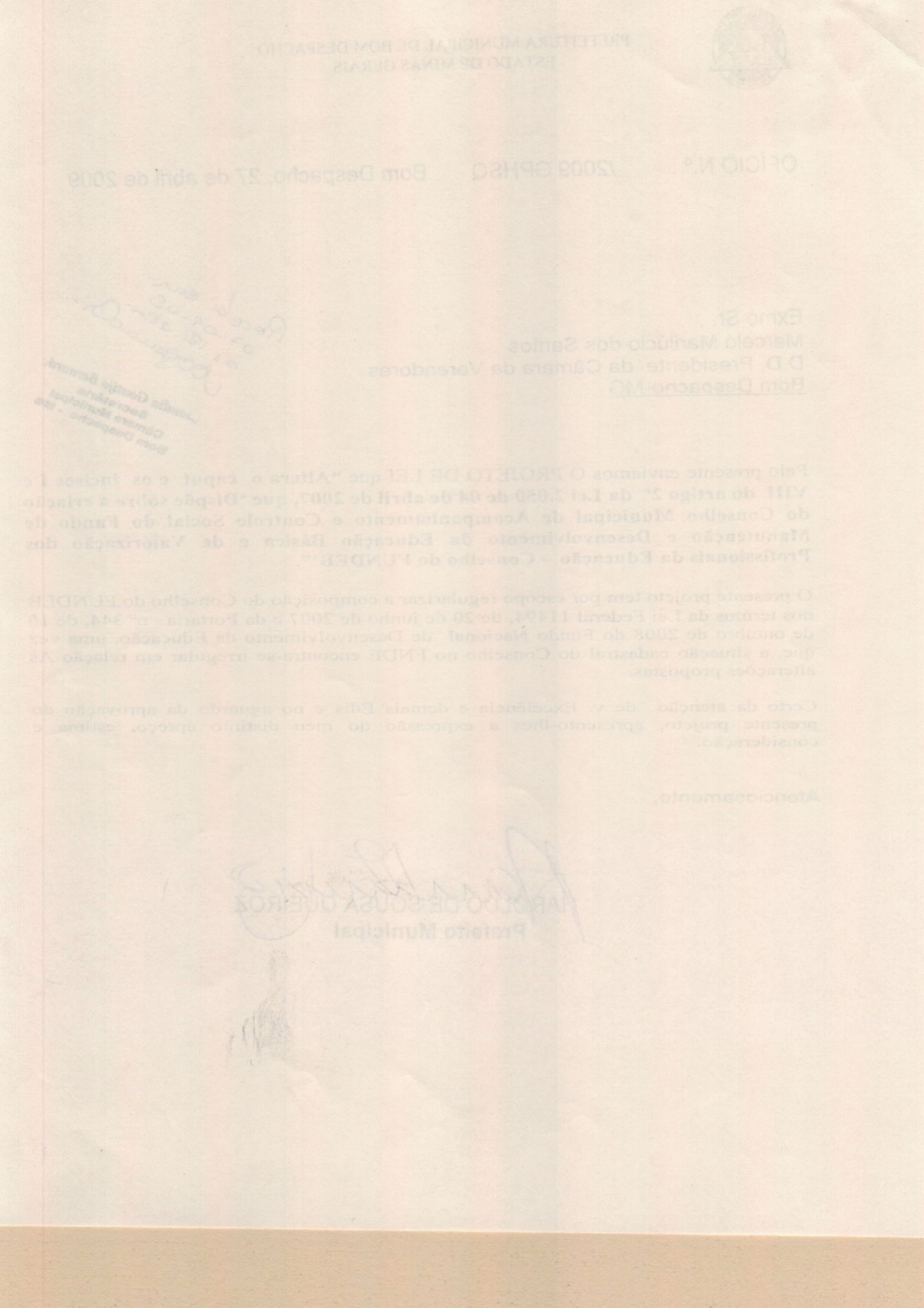
Pelo presente enviamos O PROJETO DE LEI que **"Altera o caput e os incisos I e VIII do artigo 2º da Lei 2.050 de 04 de abril de 2007, que 'Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB'"**.

O presente projeto tem por escopo regularizar a composição do Conselho do FUNDEB nos termos da Lei Federal 11494, de 20 de junho de 2007 e da Portaria nº 344, de 10 de outubro de 2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, uma vez que, a situação cadastral do Conselho no FNDE encontra-se irregular em relação Às alterações propostas.

Certo da atenção de v. Excelência e demais Edis e no aguardo da aprovação do presente projeto, apresento-lhes a expressão do meu distinto apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 13/2009

"Altera o caput e os incisos I e VIII do artigo 2º da Lei 2.050 de 04 de abril de 2007, que 'Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB'"

Art. 1º. O caput e os incisos I e VIII do artigo 2º da Lei 2.050 de 04 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo, 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
(...)

VIII - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E NOVE (27/04/2009).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 13/09

"Altera o caput e os incisos I e VII do artigo 2º da Lei 2.050 de 04 de abril de 2007, que 'Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – conselho do FUNDEB'"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º O caput e os incisos I e VII do artigo 2º da Lei 2.050 de 04 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

(...)

VIII – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica púbica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE. (18.05.2009)

PRESIDENTE,
MARCELO MARILÚCIO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPAC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 13/09

Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2009

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/